# LEI Nº 0.339, DE 06 DE MAIO DE 1.960

## PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de maio de 1.960, o prazo para pagamento, sem multas, dos impostos de Indústrias e Profissões e de Licença, relativos ao corrente exercício.

Parágrafo Único == Aos contribuintes do imposto de indústria e profissões que pagarem, de uma só vez, as suas contribuições, dentro do prazo estipulado no artigo primeiro, fica abonado o abatimento de 10% (dez por cento) sobre o total do pagamento efetuado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de maio de 1.960.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM**
**SECRETÁRIO**